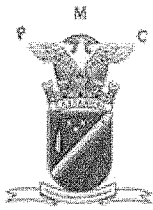


**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/5/26502, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 024/2018-PMC, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, no valor Global de R\$ 74.331,00 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais), referente as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 A, B, C, D, E, F, G e H, vinculado aos CONTRATOS nº 0143/2019, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, celebrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA** COM AS EMPRESAS CONTRATADAS : FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; INTERTON COMÉRCIO LTDA; LCR CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; N B B COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; R A DOS SANTOS FILHO; VANESSA CORREA DA ROCHA; V S DELGADO COMÉRCIO EIRELI, celebrado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CASTANHAL** COM AS EMPRESAS CONTRATADAS: FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; INTERTON COMÉRCIO LTDA; LCR CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; N B B COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; R A DOS SANTOS FILHO; VANESSA CORREA DA ROCHA; V S DELGADO COMÉRCIO EIRELIA, celebrado pela **SECRETARIA DE CULTURA DE CASTANHAL** COM AS EMPRESAS CONTRATADAS: FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; INTERTON COMÉRCIO LTDA; LCR CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; N B B COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; R A DOS SANTOS FILHO; VANESSA CORREA DA ROCHA; V S DELGADO COMÉRCIO EIRELIA, celebrado pela **SECRETARIA/FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL** COM AS EMPRESAS CONTRATADAS: FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; INTERTON COMÉRCIO LTDA; LCR CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; N B B COMÉRCIO



PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; R A DOS SANTOS FILHO; VANESSA CORREA DA ROCHA; V S DELGADO COMÉRCIO EIRELI, celebrado pela **SECRETARIA/FUNDO DE ESPORTE E LAZER DE CASTANHAL** COM AS EMPRESAS CONTRATADAS: FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; INTERTON COMÉRCIO LTDA; LCR CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; N B B COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; R A DOS SANTOS FILHO; VANESSA CORREA DA ROCHA; V S DELGADO COMÉRCIO EIRELI, celebrado pela **SECRETARIA/FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL** COM AS EMPRESAS CONTRATADAS: FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; INTERTON COMÉRCIO LTDA; LCR CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; N B B COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; R A DOS SANTOS FILHO; VANESSA CORREA DA ROCHA; V S DELGADO COMÉRCIO EIRELI, celebrado pela **SECRETARIA/FUNDO DE SAÚDE DE CASTANHAL** COM AS EMPRESAS CONTRATADAS: FIVE PRINT COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA; INTERTON COMÉRCIO LTDA; LCR CORREA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; N B B COMÉRCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; R A DOS SANTOS FILHO; VANESSA CORREA DA ROCHA; V S DELGADO COMÉRCIO EIRELI. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/06, e alteração pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº 067/10, Decreto nº 6.204/07, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- . Apresentar processo devidamente numerado, conforme Art. 38, caput, Lei 8.666/93;
- . Apresentar portaria do Pregoeiro CLEUMA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS.
- . O contrato de número 150, Valor Contratado diferente do Valor do Encarte, Corrigir.
- . Corrigir o número do Pregão Eletrônico de nº 024/2018/PMC na Ata, Adjudicação e homologação apresenta o número 025/2018/PMC errado.

Por todo exposto, esta Coordenadoria opina que atendidas as recomendações, pode dar sequência as demais fases seguintes e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 15 de abril de 2019


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno